## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sui

LEI Nº. 4.333 DE 14 DE ABRIL DE 2022.

## AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 144.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 144.000,00 na seguinte funcional programática abaixo: SECRETARIA GERAL DO MUNICIPIO

03.02.27.812.0106.2.050 -- REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS MÓDULOS ESPORTIVOS

(164) 4.4.90.51 - Obras e instalações - R\$ 144.000,00

Recurso 0001 - Livre

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0002.2.005 - MANUTENÇÃO E PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL E ENC.

(26) 3.1.90.94 – Indenizações e restituições – R\$ 95.000,00

SECRETARIA GERAL DO MUNICIPIO

03.01.04.122.0002.2.006 - MANUTENÇÃO E PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL E ENC.

(88) 3.1.90.94 - Indenizações e restituições - R\$ 49.000,00

Recurso 0001 - Livre

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria com módulos esportivos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2022.

Registrado e publicado

no mural da Prefeitura

Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matricula nº. 478327-1

Giovani Amestoy da Silva Prefeito Municipal